

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte:

Diário do Pará

Class.:

Madeira / Mogno

Data:

03/02/94

Pg.:

A9172

### Presidente da Aimex diz que mogno não está em extinção

O presidente da Associação das Indústrias Exportadoras de Madeiras do Estado do Pará (Aimex), Danilo Remor, negou a informação, veiculada nos órgãos de imprensa do país, de que o mogno (*Swietenia Macronhulla King*) está em extinção. Ele disse que não existe estudo técnico-científico que comprove essa informação, a qual classificou de "sensacionalista".

"Esses comentários visam à satisfação de exclusivos e subjetivos pontos de vista ou preconceito, com pretense respaldo em meras opiniões e notícias esparsas", disse Remor. Ele acredita que esses comentários têm por objetivo impedir a continuação do projeto "Reservas Naturais e Artificiais de *Swietenia Macronhulla King* na Amazônia, numa Perspectiva de Conservação". O projeto foi elaborado por técnicos da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e Faculdade de Ciências Agrárias do Pará (Fcap).

Apresentado na Convenção Internacional sobre o Comércio de

Espécies Ameaçadas da Fauna e da Flora Silvestre, em 1992, no Japão, o projeto não foi questionado em sua eficiência. Segundo o presidente da Aimex, vários projetos de reflorestamento de mogno estão em execução na Amazônia. No ano passado, disse, foram plantadas 1.500.00 mudas de mogno, junto com mudas de outras espécies nativas. Esta, segundo ele, é a forma correta para evitar a ação da Broca (*Hunisinilla Grandella*) que vem afetando as plantações na Malásia.

O presidente da Aimex também contesta a informação de que algumas empresas estariam explorando, isoladamente, 25.000m<sup>3</sup> de mogno. De acordo com a Portaria 138-N, de 28 de dezembro de 1993, do Ibama, o sistema de cota por empresa foi eliminado. A mesma Portaria estabeleceu, para o primeiro semestre deste ano, contingenciamento de 50.000m<sup>3</sup> da espécie em favor do exportadores, através de autorizações individuais. A autorização, no entanto, só será liberada após a comprovação de que a madeira tem origem legal.